

Termo de Referência 25/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2024	120016-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	WAGNER PEREIRA	12/06/2024 15:02 (v 16.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67720.0000

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de produtos para compor a Cesta Básica do SESO-SJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Grupo	Item	Descrição	Cod. Cat/Mat	Unidade	Qtde	Valor de Referência Unitário R\$	Valor de Referência Total R\$
	1	Arroz agulhinha tipo 1 longo e fino grãos inteiros embalagem 5kg com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos acondicionado em saco plástico validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega	458904	PCT	480	35,50	17.040,00
		Feijão carioca tipo 1 novo constituído de grãos inteiros e são com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso,					

2	sujidades e mistura de outras variedades e espécies acondicionado em saco plástico embalagem com 1kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega;	464553	PCT	1.920	8,86	17.011,20
3	Açúcar tipo refinado composição origem vegetal sacarose de cana-de-açúcar aplicação alimentação características adicionais dissolução purificação e recristalização do açúcar (pct. Com 1kg, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega;	353155	PCT	2.440	5,85	14.274,00
4	Farinha mandioca, tipo grupo seca, tipo fina, amarela, torrada, baixa acidez (embalagem 1 kg).	458921	PCT	480	10,00	4.800,00
5	Café torrado moído em pó, intensidade média, gourmet, grãos arábica acondicionado em embalagem apropriada de com 500g validade mínima 11 meses a contar da data de entrega.	463577	PCT	960	19,00	18.240,00
6	Sal; refinado iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo acondicionado em saco de polietileno resistente e vedado, embalagem 1kg com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	461092	PCT	480	2,88	1.382,40

1	7	Farinha de trigo obtida do trigo moído, limpo, desgerminado de cor branca; isenta de sujidades parasitas e larvas livre de fermentação, mofo e materiais terrosos validade mínima 2 meses contar da entrega acondicionado em saco plástico transparente atóxico; embalagem com 1kg	460263	PCT	480	11,15	5.352,00
	8	Amido de Milho produto amiláceo extraído do milho com aspecto cor cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso isento de sujidades parasitas e larvas validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico contendo 500 g; reembalado em caixa	459077	PCT	480	12,15	5.832,00
	9	Macarrão, tipo massa seca de trigo Grano Duro, formato espaguete; 500g.	458954	UM	1.920	6,70	12.864,00
	10	Farinha de milho pré-cozida tipo fubá grão de milho torrado e peneirado amarela isentam de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico embalagem de 500g	470688	PCT	1.920	6,24	11.980,80
	11	Aveia tipo flocado de 3 cereais (aveia, trigo e cevada) embalagem com 400g	235765	PCT	480	12,58	6.038,40

12	Biscoito de água e sal, tipo cream cracker, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água, sal e outras substancias permitidas; validade mínima 5 meses a contar da entrega embalagem filme bopp; pesando 400 gramas	456468	PCT	960	7,90	7.584,00
13	Biscoito Maisena retangular doce sem recheio, validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme bopp; pesando 400 gramas	605938	PCT	960	6,69	6.422,40
14	Biscoito Recheado Waffer diversos sabores (morango, chocolate, doce leite, limão, nozes) embalagem individual c/ 140 gramas cada, composição açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, (0,09%), sal, estabilizante:lecitina de soja, aromatizantes, corante natural: cochonilha.	474394	PCT	960	3,59	3.446,40
15	Carne seca salgada tipo corte: paleta (pá) – charque origem: bovina apresentação em mantas, estado de conservação: seco 1KG.	447733	PCT	960	41,72	40.051,20
16	Lingüiça calabresa grossa defumada, empacotada à vácuo em 1kg	447702	PCT	960	28,16	27.033,60
	Caixa Embalagem Material: Papelão , Tipo: Ondulado,					

	17	Comprimento: 430 MM, Largura: 340 MM, Altura: 310 MM	237476	UN	480	7,45	3.576,00
	18	Extrato de tomate concentrado da concentração da polpa de tomate sem pele, sem sementes e corantes artificiais isento de sujidades e fermentação val. Min. 14 meses a contar da entrega, acondicionado em lata com envasamento a vácuo pesando 340g	459670	UN	960	5,70	5.472,00
	19	Leite em pó integral e instantâneo, com conteúdo e matéria gorda > ou = a 26 %. Pacote de 400g, enriquecido com vitaminas. Embalados em caixas	446019	CX	1.920	17,50	33.600,00
	20	Achocolatado em pó instantâneo, contém açúcar, cacau, extrato de malte, leite, embalagem caixa com 400g.	463554	UN	480	8,99	4.315,20
	21	Óleo de Soja Vegetal comestível aplicação: culinária em geral, tipo refinado, 900ml	463692	UN	480	13,25	6.360,00
	22	Vinagre de maçã, tipo aromático, acidez 4,20 per, aspecto físico: líquido aspecto visual límpido e sem depósitos de 750ml	249818	UN	480	7,05	3.384,00
		Sardinha em conserva em óleo comestível e					

2	23	condimentos exceto pimenta validade mínima de 24 meses fabricação máxima de 60 dias da entrega lata de 125 gramas.	449005	UN	1.440	5,80	8.352,00
	24	Goiabada doce massa, sabor goiabada madura, açúcar, água prazo validade: 18 meses embalagem de 700g.	487591	UN	480	9,78	4.694,40
	25	Gelatina Alimentícia, tipo comum, sabor variado em pó embalagem de 35g.	462729	PCT	1.920	2,50	4.800,00
	26	Suco concentrado apresentação líquido, sabor maracujá, tipo natural de 1litro	486402	UN	480	6,99	3.355,20
	27	Milho Verde em conserva processado em grãos cru selecionado higienizado, embalada em lata pesando 300g.	462824	UN	960	5,49	5.270,40
	28	Maionese tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. Embalagem de 500 gramas com validade de 08 meses a contar da data de entrega.	459658	UN	480	15,43	7.406,40

29	Azeite de oliva extra- virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) – para temperar alimentos embalagem com 200 ml.	463696	UN	480	18,00	8.640,00
30	Legumes em conserva tipo ervilha lata de 500gramas	462823	UN	480	11,00	5.280,00
31	Leite Condensado constituído de leite padronizado, açúcar elactos e embalagem: lata de 395G.	464013	UN	480	7,95	3.816,00
32	Crema de leite com teor de gordura 21 a 40% processamento UHT, tratamento homogeneizado lata de 300 gramas	446535	UN	480	5,88	2.822,40
33	Tempero completo alho e sal, pasta pote/frasco de 500 gramas	233873	UN	480	3,90	1.872,00
34	Embutido tipo salsicha viena, tipo preparação defumada, estado de conservação em conserva em lata de 300g.	447723	UN	960	4,40	4.224,00
35	Caixa Embalagem Material: Papelo , Tipo: Ondulado, Comprimento: 430 MM, Largura: 340 MM, Altura: 310 MM	237476	UN	480	7,45	3.576,00
36	Sabão em barra glicerinado neutro pacote com 1 kilo	298406	PCT	480	17,86	8.572,80
37	Sabão em pó para limpeza geral biodegradável caixa com 01 kilo	324827	CX	960	12,00	11.520,00

3	38	Detergente liquido para limpeza em geral com aroma neutro frasco de 500ml	603517	FR	960	3,50	3.360,00
	39	Água sanitária hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor para lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias embalagem de 2 litros	310507	UN	480	5,80	2.784,00
	40	Desinfetante com princípio ativo a base de cloteto de benzalcônio, com teor ativo 1,40%, forma física solução embalagem de 1 litro	435127	UN	480	13,90	6.672,00
	41	Esponja para louça dupla – face. Dupla face 110x75 x20mm, composta de espuma de poliuretano com agentes antibacterianos e fibras sintéticas com abrasivo, multiuso. Pacote com 03 unidades.	454956	UN	480	1,25	600,00
	42	esponja de lã de aço - pacote c/8 unidades de 60g.	481018	UN	480	3,90	1.872,00
	43	Caixa Embalagem Material: Papelão , Tipo: Ondulado, Comprimento: 430 MM, Largura: 340 MM, Altura: 310 MM	237476	UN	480	7,45	3.576,00
	44	Papel higiênico celulose virgem, comprimento de 30m, largura 10cm na cor branca picotado com folha dupla – pacote com 8 rolos	443004	PCT	960	46,20	44.352,00

4	45	Sabonete em barra de 90g aroma suave na cor branca.	444433	UN	2.880	4,47	12.873,60
	46	Shampoo neutro para cabelos normais para adulto embalagem com de 350ml.	402413	UN	480	5,80	2.784,00
	47	Condicionador de cabelo (adulto) para cabelos normais, erva doce embalagem de 200 ml.	470945	UN	480	10,90	5.232,00
	48	Creme dental adulto com flúor sabor menta, embalagem de 90 gramas	481318	UM	960	3,97	3.811,20
	49	Fio dental texturizado, com flúor, sabor neutro embalagem contendo 100m	338660	UM	480	2,16	1.036,80
	50	Escova dental, cabo de plástico emborrachado e cantos arredondados, cerdas arredondadas, anatômico, cabeça média,	603497	UM	1.920	8,00	15.360,00
	51	Desodorante em aerosol com perfume composto de álcool etílico 150ml/90g	483803	UM	960	14,80	14.208,00
	52	Absorvente higiênico pessoal uso externo, para fluxo normal formato regular com abas, cobertura suave, pacote com quantidade de 8 unidades.	301728	PCT	960	5,34	5.126,40
		Aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, aço					

	53	com duas lâminas, com cabo de plástico com fita lubrificante pacote com 2 aparelhos	361428	PCT	480	2,99	1.435,20
4	54	Caixa Embalagem Material: Papelão , Tipo: Ondulado, Comprimento: 430 MM, Largura: 340 MM, Altura: 310 MM, Espessura: 7 M	237476	UN	480	7,45	3.576,00

TOTAL DO GRUPO 1 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 1º LOTE (DOS ITENS 01 À 17)	202.928,40
TOTAL DO GRUPO 2 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 2º LOTE (DOS ITENS 18 À 35)	117.240,00
TOTAL DO GRUPO 3 – PRODUTOS DE LIMPEZA (DOS ITENS 36 À 43)	38.956,80
TOTAL DO GRUPO 4 – PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (DOS ITENS 44 À 54)	109.795,20
TOTAL DOS 4 GRUPOS	468,920,40

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) notificação do Chefe do SESO-SJ, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Nas cláusulas complementares, Apêndice I, a esse Termo de Referência oferecem maiores detalhes das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Aquisição por lote:

1.6.1 O processo de aquisição de cestas básicas será realizado por 04 (dois) lotes/grupos, grupos 01 e 02 para bens de alimentação, grupo 03 para bens de limpeza e grupo 04 para bens de higiene pessoal, visando possibilitar a ampla concorrência. Além disso, conforme preconiza a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União – TCU – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, **compras** e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que,

embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

1.6.2 Considerando o texto acima reproduzido, esta Administração entende que a forma de adjudicação pelo critério “por item”, trará prejuízo pra o conjunto e perda de economia de escala, que, no processo produtivo, se resume na máxima utilização dos fatores envolvidos no mesmo, trazendo baixos custos para a administração e melhor incremento dos bens. A realização de uma licitação de forma parcelada, pelo critério por item, comprometeria, de sobremaneira, o cumprimento dos prazos na prestação do serviço gerando a perda da funcionalidade da concessão de cestas básicas, que seria o atendimento imediato de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

1.6.3 Vale ressaltar ainda que, os bens pretendidos possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, além disso delineamos abaixo outros motivos pelos quais a adjudicação pelo critério “por lote” é mais vantajosa para o SESO-SJ/GAP-SJ:

1.6.3.1 Eficiência temporal (melhor cumprimento dos prazos do cronograma de fornecimento);

1.6.3.2 Padronização no fornecimento de gêneros (alimentos, limpeza e higiene); e

1.6.3.3 Imputação da responsabilidade pelo fornecimento e qualidade dos produtos, mais eficaz.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000007/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 24/10/2023;

III) DFD: 494/2023

IV) Id do item no PCA: 1451

V) Classe/Grupo: 8940

VI) Identificador da Futura Contratação: 120016-90072/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.2 Pelo teor do art. 2º desta mesma lei, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º - as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

4.1.3 Conforme a RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008 - Detentor do Documento de Regularização do Produto na Anvisa é a designação dada ao titular do registro, do cadastro, da autorização de modelo, do comunicado, da notificação ou do protocolo pertinente do bem ou produto perante a ANVISA.

Indicação de Marcas ou Modelos.

4.2 NÃO SE APLICA

Da vedação de utilização de marca/produtos na execução do serviço.

4.3 NÃO SE APLICA.

Da exigência de amostra.

4.4 NÃO SE APLICA.

Da exigência de carta de solidariedade.

4.5 NÃO SE APLICA

Subcontratação.

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, em remessa única, no seguinte endereço – SERVIÇO SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SESOSJ), situado à Praça Mal. Eduardo Gomes, 50 – Vila das Acácias, São José dos Campos – SP, de 08horas às15horas.

5.1.1 A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone: (12) 3947-6036 ou (12) 3947-3103.

5.2 *As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:*

NÃO SE APLICA

5.3 *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4 *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço - SERVIÇO SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SESOCAM), situado à Praça Mal. Eduardo Gomes, 50 – Vila das Acácias, São José dos Campos – SP, de 08horas às15horas.*

5.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência Técnica

NÃO SE APLICA

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

1.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75. da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de 7 dias úteis.

7.4.1 Os materiais deverão estar acondicionados em caixas de papelão não lacradas, a fim de facilitar a conferência e a estocagem no Serviço Social-SJ. Ainda, para o adequado acondicionamento dos produtos, os itens alimentícios devem estar separados dos itens de cosméticos, material de higiene e perfumes saneantes.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

Não Se aplica

CESSÃO DE CRÉDITO

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (NSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexo)

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Para as empresas que vão concorrer nos grupos que contenham itens de cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e saneantes deverão apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa, emitido pela Anvisa, conforme RDC nº 16, de 1º de Abril de 2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13 Ato de autorização - Não se aplica

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Não se aplica

8.30 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados

8.30.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 468.920,40 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A indicação da dotação orçamentárias fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Considerando o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, este documento **não** se classifica como ultrassecreto, secreto ou reservado

12. APÊNDICES

1. 12.1 APÊNDICE I – Cláusulas Complementares;
2. 12.2 APÊNDICE II – Estudo Técnico Preliminar;

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARISSA SOARES FRANCO MIRANDA

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR25_2024(1)
Data/Hora de Criação:	12/06/2024 18:11:54
Páginas do Documento:	23
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	24
Hash MD5:	6f1eefe5605fd89323f9a87a803b4449
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LARISSA SOARES FRANCO MIRANDA no dia 12/06/2024 às 15:13:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DEISE CRISTINA ALEIXO no dia 13/06/2024 às 14:07:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int FABIO MORAES CARNEIRO no dia 13/06/2024 às 15:31:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CARLO RODRIGO BARRETO BARBOZA no dia 13/06/2024 às 15:39:48 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO